



LEI N.º 1297/2017

SÚMULA: INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO INTEGRANTES DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Ajuda de Custo, em valor mensal fixo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) aos ocupantes do cargo de médico que participem do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Art. 2º A Ajuda de Custo instituída pelo art. 1º desta Lei tem natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento ou remuneração a qualquer título;

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, formas da concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º A Ajuda de Custo criada por esta lei tem caráter temporário, podendo ser suprimida a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias:

- **0604 10301 00062027-339048012000**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei 1056/2013 de 02 de julho de 2013.

Campo Bonito, 09 de Março de 2017.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
Prefeito Municipal